



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão N.º 09/2008

PROCESSO MPF/PRRN Nº 08118.000502/2008-91

DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2008.

HORÁRIO: 9h30min, horário local (tolerância de 10 minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

A **PROCURADORIA-DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 002, de 06 de abril de 1993, do Exmº. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República neste Estado, torna público que o pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 74 de 18 de julho de 2008, da Senhora Procuradora-Chefe da PR/RN, à época, realizarão licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos nºs 6.204 de 05 setembro de 2007, 3.555 de 08.08.2000 e 2.271 de 07 de julho de 1997, e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE Edital PELA INTERNET - O *download* deste Edital estará disponível **gratuitamente** no site da PR/RN na Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br> **ou**, ao custo de **R\$ 0,10/folha**, na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, com fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais mediante ressarcimento, sujeito à aprovação da **CONTRATANTE**, após atendimento das condições definidas no capítulo III do Anexo I deste Edital, em 01 (UM) **ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER**, de tecnologia **MICONIC LX** com 03 (três) paradas e capacidade para 06 (seis) passageiros (480 Kg), instalado na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN.

1.1.1. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá em verificações periódicas, a fim de que os equipamentos sejam mantidos em perfeito funcionamento, aplicando-lhes as medidas preventivas adequadas ou indicadas pelos fabricantes e, constará dos permanentes serviços mínimos, descritos no Anexo I.

1.1.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e sempre que solicitado por esta Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. As condições e a descrição completa dos serviços estão contidas no Anexo I deste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

⇒ Termo de Referência (Anexo I);

- ⇒ Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- ⇒ Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- ⇒ Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo IV);
- ⇒ Modelo de Declaração nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 (Anexo V);
- ⇒ Minuta do Contrato (Anexo VI);
- ⇒ Modelo de Declaração nos termos da Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005(Anexo VII);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo VIII);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX); e
- ⇒ Declaração de Vistoria (Anexo X).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.
- e) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- f) Empresas cujos sócios ou diretores estejam respondendo à ação penal de autoria do Ministério Público Federal, considerando que a presença de prepostos da empresa nas dependências desta Procuradoria poderá comprometer o sigilo e a segurança das investigações e procedimentos relativos à ação penal em andamento.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao pregoeiro na sessão de abertura, por meio de **documentos apartados** dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação”. O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso e demais atos inerentes ao certame ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão. (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.4. O credenciamento far-se-á através de:

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de Pregão;

b) Instrumento Particular de Procuração, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada***), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de Pregão;

c) Termo de Credenciamento, (nos termos do modelo constante do Anexo VIII), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada***), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de Pregão.

3.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (**A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento**).

3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, no momento do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX.

3.6.1 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 7.1 do capítulo VII deste Edital, além de incidir nos crimes capitulados nos artigos 299 e 304, do Código Penal, respectivamente, falsidade ideológica e uso de documento falso.

3.7. Os documentos mencionados neste capítulo, necessários ao credenciamento, não precisam ser apresentados em envelopes lacrados.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº. 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os dizeres expressos no modelo abaixo:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(**CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante**)
Ao pregoeiro
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN
Pregão N°. __/2008 – MPF

4.2. A proposta poderá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos e apresentada em papel timbrado da Empresa ou aposição do carimbo com o nº do CGC, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, e dela **devem constar**:

- I. cotação de preço, indicando o **valor mensal** do serviço de manutenção do elevador e respectivos equipamentos e o **valor global** para execução do contrato durante sua vigência.
- II. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, além do custo dos materiais consumíveis necessários à realização do objeto, pertinentes à formação do preço do objeto e que, se vencedora, a licitante realizá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.
- III. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da entrega;
- IV. Número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.3. Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem **preço mensal** superior a R\$ 490,00.

4.5. A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- c) que o licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 2 dias úteis**, contados da adjudicação, nova proposta contemplando o último lance oferecido no Pregão.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **inclusive quanto ao preço máximo aceitável**, desclassificando-se as incompatíveis.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.3. Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço mensal total**, para cada Item definido no Anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, devendo estes estar compatíveis com os praticados pelo mercado local.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, relativamente à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 3.6 do Capítulo III deste Edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 5.6 a 5.10.

5.5.2. Ao pregoeiro cabe autorizar o uso de celular pelo licitante que necessitar de autorização de seu superior para obter menor valor de lance, que beneficiará a Administração; porém, o uso desse artifício limitar-se-á a uma ligação na fase de lances.

5.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

5.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

5.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

5.9 Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste Edital.

5.10 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do itens 5.7 a 5.9, essa será considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste Edital.

5.11. Após a fase de lances, será vencedora aquela que ofertar o **menor preço mensal**.

5.12. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, levando-se em conta os valores aceitáveis no mercado.

5.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances será efetuado novo sorteio para definir o vencedor, sem prejuízo da negociação direta do pregoeiro com o sorteado.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.16. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

5.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação para Habilitação” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste Edital

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)
Ao pregoeiro
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN
Pregão N°. __/2008 – MPF

6.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para estar habilitado na presente licitação:

- a) Declaração** expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Modelo – **Anexo IV**);
- b) Declaração** expressa do licitante de que não existem na sua empresa:
- b.1)** trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Modelo - **Anexo VI**);
- b.2)** sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005 (Modelo – **Anexo VII**).
- c) Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal**, dentro do prazo de validade, compreendendo:
- c.1)** Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, referente à **Certidão Conjunta** perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/07 e Decreto nº 6.106/2007;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND**, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS**, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de capacidade técnica da empresa**, mediante a apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a empresa licitante executou ou executa serviços equivalentes ou superiores aos do objeto da presente licitação;
- g) Prova** de que a empresa licitante **possui em seu quadro permanente**, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela manutenção de elevadores;
- h) Declaração de Vistoria**, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.
- h.1)** A vistoria no local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação deverá ser realizada pelo **Responsável Técnico** da licitante com registro no CREA, a fim de comprovar que a empresa tomou conhecimento de todas as dificuldades referentes aos serviços ora licitados;
- h.2)** A vistoria no local será efetuada na companhia de um representante da PR/RN, e deverá ser agendada pelo telefone (84) 3232-3943 de segunda a sexta-feira, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Propostas”.
- h.3)** Ao comparecer no local para a vistoria, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou identificação e prova de qualificação equivalente.
- h.4)** Se por qualquer motivo a referida declaração de vistoria, não estiver junto com a documentação no dia de abertura dos envelopes, será considerada, se houver, a segunda via em poder do representante da PR/RN mencionado na subalínea “h.2”.
- 6.4. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, por ocasião da abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor. O atendimento a

este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “c” a “e”.

6.4.1. Caso a consulta *on line* ao sistema SICAF não seja possível por razões técnicas, o pregoeiro diligenciará nos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões a que se referem as alíneas “c” a “e” para conferir a regularidade fiscal da licitante.

6.5. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada; tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007, no caso de pessoa jurídica a certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais;

6.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

6.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.9. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou entidade pública e nos termos do § 3º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “c” a “e” do item 6.3.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

7.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) após o início dos serviços, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

7.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância que superar o valor da garantia prestada será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

7.5. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.3, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), consoante o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.7. Das penalidades que tratam o item 7.3, “a” e “b”, exceto o subitem “b4”, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.7.1. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República MPF, da penalidade do subitem “b.4”, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS CONTRA ATOS DO PREGOEIRO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório do Pregão, conforme os termos do art. 12 do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo registrado em ata a síntese das razões, devendo o recorrente juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes, ocorrerá em igual número de dias, a ocorrer do término do prazo do recorrente.

8.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

8.3. Os recursos contra atos do pregoeiro serão dirigidos ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio daquele, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.3.1. A decisão do Coordenador de Administração será encaminhada à Procuradora-Chefe da PR/RN para apreciação.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria, sito na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Uma vez notificada de que a Procuradoria da República no RN efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VII deste Edital.

10.2. Após a assinatura do Contrato, prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato (Anexo VI).

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor da licitante vencedora será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela Administração da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira e/ou contratual que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XII - DA REPACTUAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou a época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

12.2. Para a repactuação acima mencionada, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação

XIII – DO CONTRATO

13.1. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do Anexo VI que faz parte deste Edital.

13.2. A emissão da nota de empenho em favor da licitante **CONTRATADA** só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522, publicada no Diário Oficial do dia 22 de julho de 2002.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, ambos do art. 65, Lei nº 8.666/93 (incluído pela Lei nº 9.648/98).

14.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo VII deste Edital.

14.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e não essenciais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração para o procedimento de homologação.

14.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, neste endereço, por Fax: (84) 3232-3951, ou ainda, por e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br, ao pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000,

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

Natal, ____ de _____ de 2008

Coordenador de Administração da PR/RN

ANEXO I

Pregão N.º 09/2008

Termo de Referência

I – JUSTIFICATIVA

A presente Licitação tem como objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais mediante ressarcimento, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, em consonância com o capítulo III deste Termo, em 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA SCHINDLER, de tecnologia MICONIC LX com 03 (três) paradas e capacidade para 06 (seis) passageiros (420 Kg), instalado na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol – Natal (RN).

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste em atividades técnicas e administrativas programadas, destinadas a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, e deverá ser efetuada conforme a programação abaixo discriminada:

I - CABINA

MENSAL

- Verificar o nivelamento (sentidos de subida e descida), a aceleração e o retardamento;
- Verificar a rampa, os coxins e as polias de lubrificação e limpeza;
- Testar as carretilhas, os garfos, o perfil, o trinco e as barras das portas de pavimento;
- Controlar o estado e fixações da iluminação e acessórios;
- Verificar a abertura e fechamento normal da porta;
- Verificar a abertura e fechamento normal com botão de abrir para porta automática;
- Verificar se existem ruídos ou movimentos bruscos.

QUADRIMENSAL

- Verificar o funcionamento de todos os botões e acionamentos;
- Verificar a sinalização;
- Verificar intercomunicador/ interfone, ventilador, iluminação e alarme.

II - CASA DE MÁQUINAS

MENSAL

No painel:

- Verificar contadores, relés e disjuntores;
- Testar limites de atuação (superiores/inferiores);

- Inspecionar os relés de segurança;
- Inspecionar contatos e lâminas.

Na máquina de tração/ Motor/ Centralina/ Trocador de calor:

- Checar o nível de óleo e vazamentos;
- Verificar o coletor, o faiscamento e o desgaste.

No freio da máquina de tração:

- Verificar livre movimentação;
- Verificar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola.

QUADRIMENSAL

- Efetuar limpeza geral do piso e dos equipamentos;
- Verificar as janelas de iluminação e o extintor;
- Limpeza do aparelho seletor.

SEMESTRAL

- Efetuar limpeza dos canais de todas as polias;
- Testar contatos, limpeza e lubrificação do Limitador de Velocidade.

III – CAIXA

MENSAL

Na botoeira de Manobra:

- Testar botoeira de manobra

Sobre a cabine:

- Limpeza geral: teto da cabine e contrapeso;
- Checagem da equalização dos cabos de tração;
- Lubrificação das guias da cabine, das guias do contrapeso e da polia.

Porta de pavimento:

- Teste do trinco e do feixo;
- Verificação das carretilhas, dos garfos e do perfil;

QUADRIMENSAL

Operador de Porta:

- Limpeza geral;
- Lubrificação das roldanas e articulações;
- Checagem do movimento do recolhimento, da rampa, da rampa retrátil e do arraste;
- Verificação do alinhamento, do faceamento, da livre movimentação e da folha da porta;

- Verificação da correia, da corrente, do cabinho de aço, das roldanas do excêntrico e da correição;

Porta de pavimento:

- Checagem do desgaste, das quebras, dos cabos, do cordão de nylon, da cordoalha e do Gancho da Porta

Sobre a cabina:

- Verificar limites;
- Limpeza de canais de polias, da cabina e do contrapeso;
- Checagem dos sensores de poço.

IV – POÇO

BIMENSAL

- Testar a chave de proteção e o acesso ao Poço;
- Verificar o pára-choques e a integridade do nível de óleo, bem como dos vazamentos;
- Limpeza em geral.

III – DAS PEÇAS – MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. A manutenção corretiva consiste em serviços necessários à reparação de falhas já ocorridas com o equipamento, com o objetivo de recolocá-lo em operação, qualquer que seja a falha.

3.2. A eventual necessidade de reparos, fornecimentos e substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos será precedida de pesquisa de preços com o objetivo de conferir se o valor oferecido pela CONTRATADA está compatível com o de mercado.

3.3. Caso a CONTRATADA ofereça preço compatível ao de mercado, a CONTRATANTE autorizará a aquisição da peça e ressarcirá o valor pago mediante apresentação de nota fiscal discriminando o produto e a respectiva garantia de fábrica.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- III. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- IV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA qualquer mudança de endereço de cobrança;
- V. Permitir livre acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;

- VI. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração. Neste caso, a CONTRATADA ficará totalmente isenta de responsabilidade por quaisquer fatos decorrentes;
- VII. Impedir o ingresso de terceiros não autorizados pela CONTRATANTE na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;
- VIII. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador quando apresentar irregularidade, comunicando, em seguida, o fato à CONTRATADA;
- IX. Efetuar o pagamento das despesas com a aquisição de peças e demais componentes, a preço de mercado, devidamente autorizadas por escrito, bem como executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento do elevador;
- X. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do elevador, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Executar os serviços constantes do capítulo II deste **Termo de Referência**, de segunda a sexta-feira, no horário em que for solicitado pela CONTRATANTE;
- II. Atender chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando, observado o Capítulo III deste Termo, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação do elevador em condições normais de utilização, utilizando peças genuinamente ATLAS SCHINDLER;
- III. Executar os serviços descritos no Capítulo II deste Termo sem ônus para o CONTRATANTE, sendo que, no que se refere à substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando; seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço e cabos elétricos; dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas e rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos elevadores, deverão ser observadas as condições definidas no Capítulo III deste Termo de Referência;
- IV. Efetuar os serviços de troca das peças ou componentes fornecidos que, mesmo após aceitação pela CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou acabamento, sem direito à complementação de qualquer espécie;
- V. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;
- VI. Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;

- VII.Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessárias à plena execução do serviço, devendo todos serem de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação do(s) elevador(es) e seus componentes;
- VIII.Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução e que ponham em risco a segurança, recomendando a suspensão do uso do elevador e outras medidas de segurança, quando for o caso;
- IX.Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto em que seja necessário a troca de peças, devendo nessa ocasião apresentar o respectivo orçamento;
- X. Providenciar a anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA;
- XI.Utilizar na execução dos serviços, pessoal capacitado, com comprovação da sua competência técnica, e fazê-lo observar as normas internas da CONTRATANTE;
- XII.Envia seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- XIII.Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados a execução dos serviços objeto desta licitação;
- XIV.Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser argüidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- XV.Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- XVI.Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- XVII.Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- XVIII.Comprovar, mensalmente, junto à CONTRATANTE, a quitação das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- XIX.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- XX.Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- XXI.Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,

greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXII.Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXIII.Utilizar na execução dos serviços de reparos somente peças e componentes novos e originais da marca Atlas Schindler, com garantia de fábrica;

XXIV.Manter, em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, destinado a atender chamados para soltar pessoas presas ou nos casos de acidente, com os recursos disponíveis para tal fim.

Estarão excluídos do futuro contrato os serviços decorrentes de negligência, uso indevido, agentes externos (tais como: umidade, poeira e variação de tensão elétrica), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabine, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, pistão e centralina.

ANEXO II

Pregão N.º 09/2008

(MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS)

À

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

**Pregão PRESENCIAL N.º ___/2008.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/2008.
HORÁRIO: ___ HORAS (horário local).**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação de serviços, em conformidade com o Edital de **Pregão PRESENCIAL N.º ___/2008**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, observadas as especificações de que trata seu **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**:

O **VALOR MENSAL** da nossa proposta é o seguinte:

R\$ _____ (_____)

E assim sendo, para melhor esclarecimento, o **VALOR GLOBAL TOTAL**, para o período de 12 (doze) meses, é de:

R\$ _____ (_____).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega ao **pregoeiro** da PR/RN, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, além do custo dos materiais consumíveis necessários à realização do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
 - b) CGC (MF) nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.
- Palmas/TO, ___ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante

A N E X O III

Pregão N.º 09/2008

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

(Cumprimento dos requisitos habilitatórios)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, nos termos
do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital do Pregão n.º ____/2008

Representante Legal da Empresa

A N E X O I V

Pregão N.º 09/2008

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

(Inexistência de fatos impeditivos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Empresa

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

ANEXO V

Pregão N.º 09/2008

MODELO¹

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze , na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

¹ DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

ANEXO VI

Pregão N.º 09/2008

MINUTA DE CONTRATO (modelo)

CONTRATO ___/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA **ATLAS SCHINDLER**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal - Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº____, de ____ de ____ de____, da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, representada neste ato por _____, qualificação: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI/RG, emitida pelo (a)_____, (nº do CPF)_____, conforme _____(indicação dos instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato)_____, e adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto nº 2.271 de 07/07/97 e Processo MPF-PR/RN nº 08118._____/2008, Contrato de **Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador**, mediante EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais mediante ressarcimento, sujeito à aprovação da CONTRATANTE após atendimento das condições definidas no capítulo III do Anexo I deste Edital, em 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER, de tecnologia MICONIC LX com 03 (três) paradas e capacidade para 06 (seis) passageiros (420 Kg), instalado na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, ° 743, Tirol, Natal-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº . 08118._____/2008-__, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº ____/2008;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ____/____/2008;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ____/____/2008, contendo o valor mensal dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços no Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República em conformidade com o seguinte:

1. Os serviços consistem em:

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – verificações periódicas, a fim de que os equipamentos sejam mantidos em perfeito funcionamento, aplicando-lhes as medidas preventivas adequadas ou indicadas pelos fabricantes e, constará dos permanentes serviços mínimos, descritos no Anexo I do Pregão nº ____/2008.

1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA – reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e sempre que solicitado por esta Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

2. Os serviços serão executados no seguinte equipamento:

ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER, de tecnologia MICONIC LX com 03 (três) paradas e capacidade para 06 (seis) passageiros (420 Kg)

3. As rotinas de manutenção preventiva serão as seguintes:

I - CABINA

MENSALMENTE

- Verificar o nivelamento (sentidos de subida e descida), a aceleração e o retardamento;
- Verificar a rampa, os coxins e as polias de lubrificação e limpeza;
- Testar as carretilhas, os garfos, o perfil, o trinco e as barras das portas de pavimento;
- Controlar o estado e fixações da iluminação e acessórios;
- Verificar a abertura e fechamento normal da porta;
- Verificar a abertura e fechamento normal com botão de abrir para porta automática;
- Verificar se existem ruídos ou movimentos bruscos.

QUADRIMENSALMENTE

- Verificar o funcionamento de todos os botões e acionamentos;
- Verificar a sinalização;
- Verificar intercomunicador/ interfone, ventilador, iluminação e alarme.

II - CASA DE MÁQUINAS

MENSALMENTE

☞ No painel:

- Verificar contadores, relés e disjuntores;
- Testar limites de atuação (superiores/inferiores);
- Inspeccionar os relés de segurança;
- Inspeccionar contatos e lâminas.

☞ Na máquina de tração/ Motor/ Centralina/ Trocador de calor:

- Checar o nível de óleo e vazamentos;
- Verificar o coletor, o faiscamento e o desgaste.

☞ No freio da máquina de tração:

- Verificar livre movimentação;
- Verificar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola

QUADRIMENSALMENTE

- Efetuar limpeza geral do piso e dos equipamentos;
- Verificar as janelas de iluminação e o extintor;
- Limpeza do aparelho seletor;

SEMESTRALMENTE

- Efetuar limpeza dos canais de todas as polias;
- Testar contatos, limpeza e lubrificação do Limitador de Velocidade.

III – CAIXA

MENSALMENTE

Botoeira de Manobra:

- Testar botoeira de manobra.

Sobre a cabine:

- Limpeza geral: teto da cabine e contrapeso;
- Checagem da equalização dos cabos de tração;
- Lubrificação das guias da cabine, das guias do contrapeso e da polia.

Porta de pavimento:

- Teste do trinco e do feixo;
- Verificação das carretilhas, dos garfos e do perfil.

QUADRIMENSALMENTE

Operador de Porta:

- Limpeza geral;
- Lubrificação das roldanas e articulações;
- Checagem do movimento do recolhimento, da rampa, da rampa retrátil e do arraste;
- Verificação do alinhamento, do faceamento, da livre movimentação e da folha da porta;
- Verificação da correia, da corrente, do cabinho de aço, das roldanas do excêntrico e da corrediça.

Porta de pavimento:

- Checagem do desgaste, das quebras, dos cabos, do cordão de nylon, da cordoalha e

do Gancho da Porta.

Sobre a cabina:

- Verificar limites;
- Limpeza de canais de polias, da cabina e do contrapeso;
- Checagem dos sensores de poço.

IV – POÇO

BIMENSALMENTE

- Testar a chave de proteção e o acesso ao Poço;
- Verificar o pára-choques e a integridade do nível de óleo, bem como dos vazamentos;
- Limpeza em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- III. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- IV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA qualquer mudança de endereço de cobrança;
- V. Permitir livre acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;
- VI. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, sempre que possível, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração. Neste caso, a CONTRATADA ficará totalmente isenta de responsabilidade por quaisquer fatos decorrentes;
- VII. Impedir o ingresso de terceiros não autorizados pela CONTRATANTE na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;
- VIII. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador quando apresentar irregularidade, comunicando, em seguida, o fato à CONTRATADA;
- IX. Efetuar o pagamento das despesas com a aquisição de peças e demais componentes, a preço de mercado, devidamente autorizadas por escrito, bem como executar os serviços que fuja à especialidade da CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento do elevador;
- X. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do elevador, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

À CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir, devidamente justificada e autorizada pela autoridade máxima do Órgão, as peças e componentes de reposição, caso os preços ofertados pela CONTRATADA sejam, mediante pesquisa, considerados superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Executar os serviços constantes da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato, de segunda a sexta-feira, no horário em que for solicitado pela CONTRATANTE;
- II. Atender chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando, observado o Capítulo III do Termo de Referência, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação do elevador em condições normais de utilização, utilizando peças genuinamente **ATLAS SCHINDLER**;
- III. Executar os serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que, no que se refere à substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando; seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço e cabos elétricos; dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas e rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos elevadores, deverão ser observadas as condições definidas no Capítulo III do Termo de Referência;
- IV. Efetuar os serviços de troca das peças ou componentes fornecidos que, mesmo após aceitação pela CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou acabamento, sem direito à complementação de qualquer espécie;
- V. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;
- VI. Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;
- VII. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessárias à plena execução do serviço, devendo todos serem de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação do(s) elevador (es) e seus componentes;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução e que ponham em risco a segurança, recomendando a suspensão do uso do elevador e outras medidas de segurança, quando for o caso;
- IX. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto em que seja necessária a troca de peças, devendo nessa ocasião apresentar o respectivo orçamento;

- X. Providenciar a ART (Anotação da Responsabilidade Técnica) dos serviços junto ao CREA;
- XI. Utilizar na execução dos serviços, pessoal capacitado, com comprovação da sua competência técnica, e fazê-lo observar as normas internas da CONTRATANTE;
- XII. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- XIII. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados a execução dos serviços objeto desta licitação;
- XIV. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser argüidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- XV. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- XVI. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- XVIII. Comprovar, mensalmente, junto à CONTRATANTE, a quitação das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- XX. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- XXI. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XXII. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XXIII. Utilizar na execução dos serviços de reparos somente peças e componentes novos e originais da marca Atlas Schindler, com garantia de fábrica;
- XXIV. Manter, em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, destinado a atender chamados para soltar pessoas presas ou nos casos de acidente, com os recursos disponíveis para tal fim, e no prazo máximo de 30 minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Estão excluídos deste contrato os serviços decorrentes de negligência, uso indevido, agentes externos (tais como: umidade, poeira e variação de tensão elétrica), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabine, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, pistão e centralina.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o valor mensal de R\$ _____, __ (_____), perfazendo o preço global de R\$ _____, __ (_____), durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, a qual discriminará, se for o caso, o preço das peças substituídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de ____ a _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

O objeto da presente licitação poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou a época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a repactuação acima mencionada, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Contratual correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas _____ - Despesas Correntes: _____ - Outras Despesas Correntes _____ - Aplicações Diretas: _____ - _____ do Programa Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim

Parágrafo Único

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, será emitida a Nota de Empenho nº ____NE____, em ___/___/2008, no valor de R\$_____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser (e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) após o início dos serviços, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância que superar o valor da garantia prestada será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO – DEFESA PRÉVIA

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO QUINTO – COMUNICAÇÃO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSO

Das penalidades que tratam o Parágrafo Segundo, alíneas “a” e “b”, exceto a subalínea “b4”, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República MPF, da penalidade da subalínea “b.4” do Parágrafo Segundo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da Procuradoria da República no RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação do extrato de contratação emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal, __ de _____ de 2008

CONTRATANTE
Coordenador de Administração - PR/RN

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

De acordo. Em __ de _____ de 2008.

Procuradora-Chefe

ANEXO VII
Pregão N.º 09/2008

(Modelo)¹

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 4º, da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há no seu quadro sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento.

.....
(data)

.....
(representante legal)

¹ DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

ANEXO VIII
Pregão N.º 09/2008
(Modelo)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade **Pregão nº ___/2008**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Natal, ___ de _____ de 2008

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IX

Pregão N.º 09/2008

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....**(nome da empresa)**..... com sede na
(endereço)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.Natal, . ____ de _____ de ____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

Pregão N.º 09/2008

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando a Contratação de serviços de manutenção de elevador nas dependências da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que o _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria no elevador desta Procuradoria da República e área adjacente onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas, inclusive do grau de complexidade para a execução dos serviços, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Natal-RN, ___ de _____ de 2008.

Coordenador de Administração da PR/RN

Representante da Empresa